



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 160218DP00003

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP00003/2016
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001- RECURSOS ORDINÁRIOS 008 - FUS

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 18 de Fevereiro de 2016
ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2016
HOMOLOGAÇÃO: 23 de Fevereiro de 2016

EMPRESAS VENCEDORAS

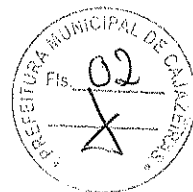
- FRANCISCO LEITE SOBRINHO .
109460804-10
Valor: R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160218DP00003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:
Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Dirº (a) Sr.(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MIRIAM DE FÁTIMA DE SILVA DA

Função: MONITORA DE ESCOLA Matrícula: 150 23

Endereço: Rua DR. CARLOS AUGUSTO DE FREITAS N.º 5, DO QUIBADO

Fone: (33) 9 9927-3171 CPF: 026.373.704-52

Vem aqui respeitosamente REQUERER:

A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITORA DE ESCOLA
Ocupado no endereço supra citado e reinvidado
em se tratando em outro concurso e final
sem a presença na mesma semana

Nestes Termos,

Pede a Espera Deferimento:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Miriam de Fátima de Silva da

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. **MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO**, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 6º, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores,
**PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBOISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR**, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2013.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 18/07/2002,

RESOLVE

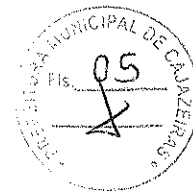
I - Designar o servidor, **EMÍDIO DINIZ
BATISTA**, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, **Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neiroboisson
de Souza Pedroza Júnior**, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

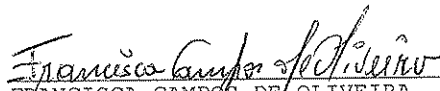
Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, atendendo este imóvel às peculiaridades dos serviços desenvolvidos por esta secretaria, tanto pelo fácil acesso da população atendida e grande movimentação comercial, visto que está situado no Centro desta cidade, bem como pela estrutura física, visto que esta casa possui 562,40m², contendo salas amplas, 03 quartos e 03 banheiros e um padrão construtivo de boa qualidade, possibilitando tanto ao público atendido, como aos servidores que estão lotados nesta secretaria condições de uso satisfatórias.

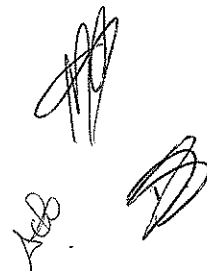
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA

Secretária

Francisca Campos de Oliveira
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Portaria nº 0211-C/2014





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, atendendo este imóvel às peculiaridades dos serviços desenvolvidos por esta secretaria, tanto pelo fácil acesso da população atendida e grande movimentação comercial, visto que está situado no Centro desta cidade, bem como pela estrutura física, visto que esta casa possui 562,40m², contendo salas amplas, 03 quartos e 03 banheiros e um padrão construtivo de boa qualidade, possibilitando tanto ao público atendido, como aos servidores que estão lotados nesta secretaria condições de uso satisfatórias. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	imóvel residencial localizado na rua Barão do Rio Branco, n° 644, Centro de Cajazeiras-PB.	1	10

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.


9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

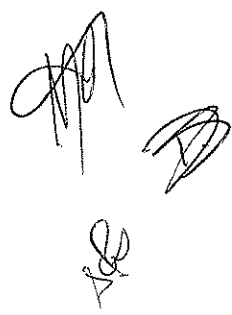
9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.

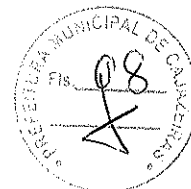

FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária

Francisca Campos de Oliveira
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres
Portaria nº 0211-C/2014





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	imóvel residencial localizado na rua Barão do Rio Branco, n° 644, Centro de Cajazeiras-PB.	1	10	1.800,00	18.000,00
Total:					18.000,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato


Conclusão: 10 (dez) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.


4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

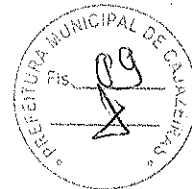
4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária

Francisca Campos de Oliveira
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Portaria nº 0211-C/2014


ACB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: Fevereiro de 2016.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Obter o valor de locação de imóvel.

SOLICITANTE: Secretaria de Políticas Públicas Para Mulheres do Município de Cajazeiras – PB

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 644, Centro, Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 562,40 m²

ÁREA CONTRUIDA: 196,09 m²

PROPRIETÁRIO: Francisco Leite Sobrinho.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (Um Mil, e Oitocentos Reais).

ENGENHEIRO AVALIADOR: Denis Willian de Souza
CREA 161.207.957-1.




Denis

[Handwritten signatures]



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO
 - 4.1 TIPO DE BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
 - 7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO
8. PRESSUPOSTOS
9. CONCLUSÃO



Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141






1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado á luz da Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos (NBR Nº 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. SOLICITANTE

Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras – PB

3. PROPRIETÁRIO

Francisco Leite Sobrinho, conforme consta na Escritura Pública ou Certificada de Registro do Imóvel.

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um (01) imóvel localizado á Rua Barão do Rio Branco, 644, Centro Cajazeiras – PB.

4.1 TIPO DO BEM

Prédio de uso residencial e/ou comercial.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado á Rua Barão do Rio Branco, 644, Centro, Cajazeiras – PB.

TERRENO:

ÁREA: 562,40 m²

FORMATO: Regular

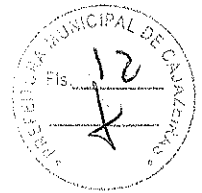
TOPOGRAFIA: Plana

SUPERFÍCIE: Ao nível do logradouro principal

BENFEITORIAS:

ÁREA: 196,09m²

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141



4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O prédio de uso residencial é construído em tijolos, cobertura de telhas cerâmicas, garagem, jardim, terraço, dois portões de ferro na frente, dependência de empregada, pergolados, salas amplas, 03 dormitórios. 03 WC's entre outros. Tem padrão construtivo de boa qualidade, bom estado de conservação, estando localizado em uma região de fácil acesso e grande movimentação.

4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

A região em estudo apresenta uma forte concentração de imóveis residenciais e comerciais, sendo estas suas predominâncias e tendências. O nível sócio econômico e a ocupação da região são altos. Também conta com a proximidade com escolas, bancos, hospitais, supermercados, vários escritórios e imóveis residenciais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA- Existente

ENERGIA ELÉTRICA- Existente

LIMPEZA URBANA- Existente

DRENAGEM PLUVIAL- Existente

PAVIMENTAÇÃO- Existente

LAZER- Existente

SISTEMA VIÁRIO- Existente

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativa, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas mediações onde está localizado o imóvel avaliando.

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141



6. FINALIDADE DO LAUDO

O laudo de avaliação tem por finalidade estimar o VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

O imóvel foi avaliado por meio de informações junto á instituições, casas comerciais e pessoas que atuam diretamente no ramo imobiliário Cajazeirense.

Utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO** em que o valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

7.1.1 PESQUISA DE VALORES

Objetivou-se a avaliação do imóvel segundo as diretrizes do método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como em conformidade com o estabelecido no item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2004 da ABNT.

A amostragem foi feita em consulta á corretores de imóveis da cidade e/ ou proprietários.

8. PRESSUPOSTO

- ✓ As atividades que resultaram na feitura desde documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

Denis



- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;
- ✓ A presente avaliação baseia-se nas dimensões do imóvel retiradas na escritura.

9. CONCLUSÃO

O imóvel avaliando tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados e alguns cálculos, concluímos que o valor médio é o mais condizente para a locação do imóvel, ou seja, **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**.

Cajazeiras, 12 de Fevereiro de 2016.

Denis W. de Souza
Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil – CREA 161.207.957-1

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

AH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA

2º OFÍCIO
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Tabeliã

09.318.577/0001-10

CAJAZEIRAS-PB
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o livro 2-X deste Cartório do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, desta comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, do meu cargo, deles às fls. 147, matrícula nº. 4.184, sob nº. de ordem AV. 4.4.184, datado de 02.12.2014, consta a AVERBAÇÃO a qual é do teor seguinte:



Um imóvel residencial, construído em alvenaria, cimento armado, coberto de telhas, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 644, centro, nesta cidade de Cajazeiras - PB, com as seguintes especificações: com dois portões de ferro na frente, jardim, garagem, terraço, sala de estar social, sala de som/TV, pergolado, sala íntima, sala de jantar, circulação, copa/cozinha, roupeiro, um quarto social, um banheiro social, duas suítes, closet, dependência de empregada com WCB, área de serviço, depósito, varanda, terraço íntimo, lajeada, piso de cerâmica, instalações de água e luz, circulação nas laterais, com janelas nas laterais, edificada em terreno com as seguintes medidas e confrontações: ao norte medindo 19,00m com o requerente, ao sul com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 16,00m, ao leste medindo 42,00m com Gonçalo Pinheiro Torres, ao oeste com Francisco Aprígio, medindo 38,70m, com uma área construída de 196,09m², cadastrado junto ao DAT sob nº Zona 01 quadra 130, lote 0065. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO LEITE SOBRINHO, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Barão do Rio Branco 644, centro, Cajazeiras - PB, portador do CPF nº 109.460.804-10, por construção própria, tendo do sido gasto a importância de R\$ 167.480,47 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Carta de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº. 2870/2014, datada de 24.11.2014. Foi apresentada a CND do INSS sob nº. 269722014-88888340, datada de 26.11.2014. Era o que se continha. Dada e passada nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o certificado é verdade e ao arquivo do meu Cartório me reporto e dou fé.

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

Cajazeiras - PB, 02 de dezembro de 2014



A Titular

Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza



AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

[Handwritten signatures]

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (03) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

Ilm^a. Sr^a. OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CAJAZEIRAS-PB



FRANCISCO LEITE SOBRINHO, brasileiro, casado, funcionário publico, residente na rua Barão do Rio Branco 644, Centro, Cajazeiras-PB, portador do CPF nº 109.460.804-10.

Que sendo proprietário de: UM terreno para construção de nº 07, do Loteamento Nossa Senhora da Piedade, situado na Rua Arsênio Rolim Araruna, hoje denominada de Rua Barão do Rio Branco, Centro, Cajazeiras-PB, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte medindo 19m,00 com o requerente; ao sul com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 16m,00; ao leste medindo 42m,00 com Gonçalo Pinheiro Torres; ao oeste com Francisco Aprígio, medindo 38m,70, adquirido conforme registro sob nº R-3-4.184, livro 2-X, fls 147, datado de 11.05.1984, deste Cartório, cadastrado junto ao DAT da Prefeitura Municipal sob nº zona 01, Quadra 130, lote 0065.

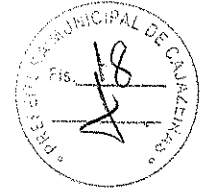
Ocorre que tendo construído no terreno acima mencionado um imóvel residencial, conforme Carta de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 2870/2014, datada de 24 de novembro de 2014, com fundamentos no art. 246, inciso 4, c/c o art.167, da Lei 6.015, de 30.12.73, alterada pela Lei nº 6.216, de 30.12.75, vem pedir que seja feita **AVERBAÇÃO** da mesma nos moldes da Lei.

Um imóvel residencial, construído em alvenaria, cimento armado, coberta com telhas, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 644, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, com as seguintes especificações: com dois portões de ferro na frente, jardim, garagem, terraço, sala de estar social, sala de som/TV, pergolado, sala intima, sala de jantar, circulação, copa/cozinha, roupeiro, um quarto, social, um banheiro social, dois suítes, closet, dependência de empregada com Wcb, área de serviço, depósito, varanda, terraço intimo, lajeada, piso de cerâmica, instalações de água e luz, circulação nas laterais, com janelas nas laterais, edificada em terreno com as seguintes medidas e confrontações: ao norte medindo 19m,00 com o requerente; ao sul com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 16m,00; ao leste medindo 42m,00 com Gonçalo Pinheiro Torres; ao oeste com Francisco Aprígio, medindo 38m,70, com uma área construída medindo 196,09m², cadastrado junto ao DAT da Prefeitura Municipal de Cajazeiras sob nº zona 01, Quadra 130, lote 0065.

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3591.2016 / Cajazeiras-PB



Foi apresentada o CND do INSS sob nº. 269722014-88888040 datada de 26/11/2014, e que estima para efeito fiscais a importância de R\$ 167.480,47 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).



Nestes Termos.
Pede Deferimento.
Cajazeiras-PB, 26 de novembro de 2014.

Francisco Leite Sobrinho
FRANCISCO LEITE SOBRINHO

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Protocolo, Livro	<i>L-E</i>	Nº	<i>53.183</i>	FLS.	<i>155</i>
Matricula, Livro	<i>N-X</i>	Nº	<i>4380</i>	FLS.	<i>167</i>
Registro, Livro		Nº		FLS.	
Avarias, Livro	<i>R-X</i>	Nº	<i>21-6</i>	FLS.	<i>147</i>

Obs. _____
Cajazeiras (PB) *02/12/2014*
Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza - Titular

AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (93) 3584.2016 / Cajazeiras-PB

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



CARTA DE HABITE-SE Nº 2870/2014

ENDEREÇO DA OBRA: RUA BARÃO DO RIO BRANCO - 644 ,
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAJAZEIRAS - PB

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FRANCISCO LEITE SOBRINHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MOACIR VIANA SOBREIRA

Conforme despacho exarado no processo nº 019991 ,
com área Total de 196,09 m². Licenciada pelo Alvará de Construção
nº 037/2013, expedido em 24/11/2014,
foi concluída em 12/08/1988 de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:
TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

OBSERVAÇÃO:
Obs: Trata-se de renovação de habite-se expedido em 04.02.2013

CAJAZEIRAS, 24 de novembro de 2014

Joacir Viana Sobreira

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. A. PARAIBA
2a. Vici

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº 1612

Francisco Leite Sobrinho

Raimundo Fernandes Leite e Maria
Leite Rolim

FILIAÇÃO

C. Índios-PB 06/03/52

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

João Pessoa-PB 17/08/99

LOCAL DATA DA EMISSÃO

Francisco Leite Sobrinho
PRESIDENTE

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

IDENTIDADE CIVIL
Número 201629 DATA DE EMISSÃO 19/08/74

SSP/PB ÓRGÃO EMISSOR



IDENTIDADE ELEITORAL
Número 127268712-79 068

IDENTIDADE CONTRIBUINTE
Inscrição no C.T.C. 109460804 CONTROLE

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
Cirurgião Dentista

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

← C.R.F.

← T.E

← R.G



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

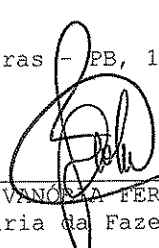
OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001- RECURSOS ORDINÁRIOS 008 - FUS

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.



JOSEFA VANÓRIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, CONFORME NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 18 de fevereiro de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.080 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS -- SEMPP

04.122.1026.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2008.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.1043.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚP. P/ AS MULHERES
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 18 de fevereiro de 2016.

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160218DP00003

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa n° DP00003/2016 - 18/02/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

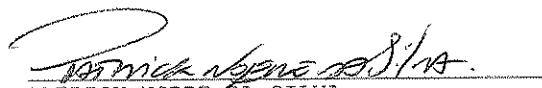
Remeta-se a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





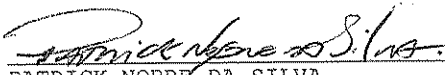
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00003/2016 - 18/02/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00003/2016

1.0 - OBJETO

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ


NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00003/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00003/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

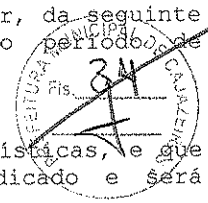
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMP
04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001- RECURSOS ORDINÁRIOS 008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

[Handwritten signatures and initials]

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

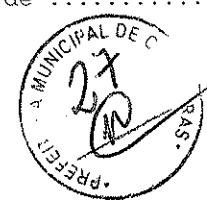
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO



[Handwritten signatures]



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2016000037

Nº de Controle da Autenticidade
514.456.443.493



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 003185-2	Localização Cart. Atual 01.130.0270.0000.000	Face 3	Localização Cart. Anterior 01.113.0027.0001.601	Situação do Imóvel Ativo
Logradouro RUA FRANCISCA FERNANDES CLAUDINO		Número 00000	Apto/Sala 0000	Bloco Complemento
Bairro B.CENTRO	Loteamento INDE	CEP 58.900-000		

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam no imóvel acima descrito as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201600024442		Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - Valor	2016/01

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 03/02/2016 09:02:27

Joedna Maria de Abreu
Diretora de Divisão de Tributos
Mercantis e Imobiliários da
Secretaria da Fazenda Pública
Matrícula - 9798-5

AB
AB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: E5A4.80C7.A7D0.C5F9

Emitida no dia 03/02/2016 às 12:47:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **109.460.804-10**

R.G. :

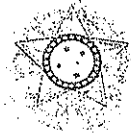
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LEITE SOBRINHO

CPF: 109.460.804-10

Certidão nº: 12620490/2016

Expedição: 25/01/2016, às 12:16:45

Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LEITE SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.460.804-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

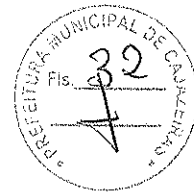
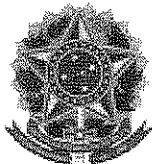
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **109.460.804-10**

Nome da Pessoa Física: **FRANCISCO LEITE SOBRINHO**

Data de Nascimento: **06/03/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:03**: do dia **23/02/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **40B0.7A17.D251.505C**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO LEITE SOBRINHO

CPF: 109.460.804-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:05 do dia 29/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2016.

Código de controle da certidão: 56B7.1452.4EEF.8E60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

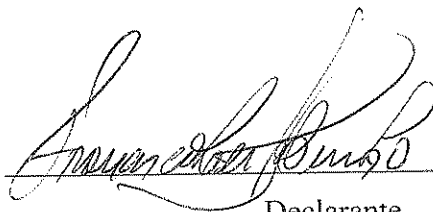


Eu, FRANCISCO LEITE SOBRINHO, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 509.460.804-10, e RG nº 201629, residente e domiciliado(a) no endereço SÍTIO PEDRAS PRETA, ZONA RURAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, declaro para os devidos fins que não faço parte do quadro de servidores, nem sou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, em obediência ao inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93, bem como não possuo nenhum familiar que tenha poder de direção, ou seja detentor de cargo em comissão ou função de confiança desta Edilidade Pública Municipal, ente responsável pela demanda ou contratação, conforme determina o artigo 3º, §3º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

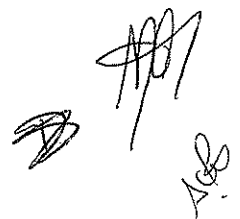
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito(a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cajazeiras, 23/02/2016.

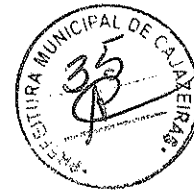


Declarante





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00003/2016

Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO LEITE SOBRINHO - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

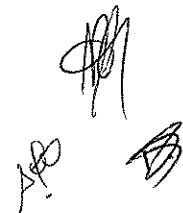
"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

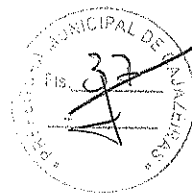
6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00003/2016

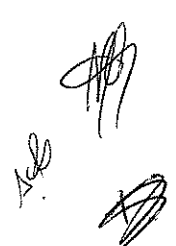
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - imóvel residencial localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 644, Centro de Cajazeiras-PB.						
FRANCISCO LEITE SOBRINHO	1	10	1.800,00	18.000,00	1	

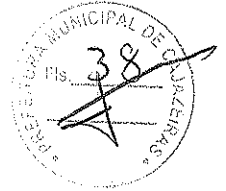
Cajazeiras - PB, 18 de Fevereiro de 2016

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO LEITE SOBRINHO .
Item(s): 1.
Valor: R\$ 18.000,00


FRANCISCA CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00003/2016
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Assunto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da
Secretaria de Políticas Públicas para as
Mulheres, conforme necessidades desta
Secretaria..
Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

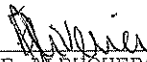
D E S P A C H O



APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 00003/2016

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

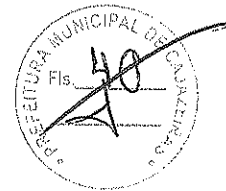
Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

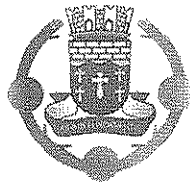
Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de estabelecer a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam a melhor prestação dos serviços da aludida Secretaria. Com efeito, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres justificou a opção do seguinte modo:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



1. Quanto à localidade:

“Pela necessidade de desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, atendendo este imóvel às peculiaridades dos serviços desenvolvidos por esta secretaria, tanto pelo fácil acesso da população atendida e grande movimentação comercial, visto que está localizado no centro desta cidade [...].” (grifei)

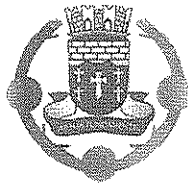
2. Quanto às instalações:

“[...] assim como pela estrutura física, visto que esta casa possui 562,40m², contendo salas amplas, 03 quartos e 03 banheiros e um padrão construtivo de boa qualidade, possibilitando tanto ao público atendido, como aos servidores que estão lotados nesta secretaria condições de uso satisfatórias.” (grifei)

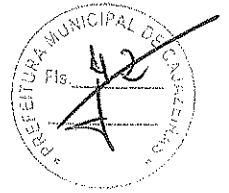
E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) como preço de mercado do referido imóvel.

Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.

Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, o que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Ante o exposto, opino no sentido favorável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 03 de março de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI
Matrícula n.º 15.121



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 00003/2016

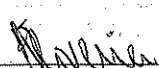
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

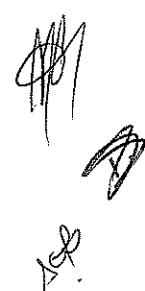
R E S O L V E:



RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00003/2016, a qual sugere a contratação de:

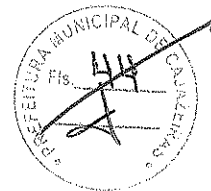
- FRANCISCO LEITE SOBRINHO.
109460804-10
Valor: R\$ 18.000,00
Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

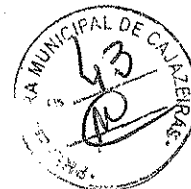


Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2016.

PORTARIA Nº DP 00003/2016-01


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

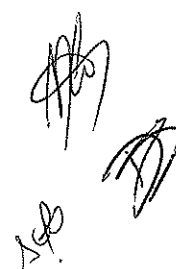


ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00003/2016: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO LEITE SOBRINHO.
109460804-10
Valor: R\$ 18.000,00
Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



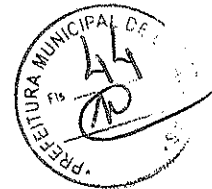


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP00003/2016

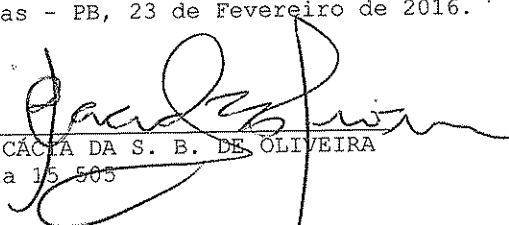
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

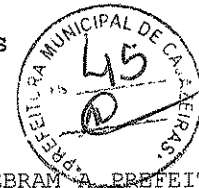
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2016.


RITA DE CÁCIA DA S. B. DE OLIVEIRA
Matrícula 15.505



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00012/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO LEITE SOBRINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO LEITE SOBRINHO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 644 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 109.460.804-10, neste ato representado por Francisco Leite Sobrinho, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 644, Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 109.460.804-10, Carteira de Identidade n° 201629 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00003/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00003/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Representado por: 10 x R\$ 1.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
- 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001- RECURSOS ORDINÁRIOS 008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisca de Oliveira
760.814.609-44

Francisca de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

408.667.004-63

PELO CONTRATADO

Francisco Leite Sobrinho

FRANCISCO LEITE SOBRINHO
FRANCISCO LEITE SOBRINHO
109.460.804-10



Rta. Leite Sobrinho
408.667.004-63



[Handwritten signatures]
168



no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. Email: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR

Zabelê - PB, 09 de Março de 2016
JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, TORNEARIA, CAPOTARIA, FUNILARIA E PI. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 066/2011. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. Email: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR

Zabelê - PB, 09 de Março de 2016
JOSE JURACI FERNANDES DOS SANTOS
Pregeiro Oficial

**Câmara Municipal
de Igaracy**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a quem interessar que fará realizar às 11:30 horas do dia 24 de março de 2016, processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação dos serviços de assessoria contábil para informação mensais da GFIP, para RAIS, DIRF DCTF e acompanhamento da regularidade da Câmara do ano de 2016; locação de sistema de busca de documentos digitalizados para a Câmara Municipal; Contratação de empresa destinada aos serviços de locação de softwares para gestão pública da câmara municipal de Igaracy-PB. O Edital e anexos para a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos no horário das 8:00 às 12:00 no Setor de Licitação, no prédio da Câmara, situada na Travessa Antônio Costa Dantas S/N, centro, Igaracy - PB. Igaracy, 07 de Março de 2016.

Presidente da C.P.L.

**Prefeitura Municipal
de Barra de Santa Rosa**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS - R\$ 33.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Janeiro de 2016
FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito

**Câmara Municipal
de Cajazeiras**

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016

OBJETO: contratação de prestação de serviços jurídicos na área de licitação e direito administrativo junto a Câmara Municipal de Cajazeiras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN 02/2016. ELEMENTO DE DESPESA: 339036. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e JOÃO MENDES DE MELO - DATA DE ASSINATURA: 05/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto ao Poder Legislativo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016. ELEMENTO DE DESPESA: 339036. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 - PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeiras e VERÔNICA DIAS VIEIRA - DATA DE ASSINATURA: 05/02/2016.

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2016.
OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 03/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00003/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LEITE SOBRINHO - R\$ 18.000,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2016.
DOTAÇÃO: 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMP 04.122.1026.2017 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 04.122.2008.2019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚB. P/AS MULHERES 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 008 - FUS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CTNº 00012/2016 - 03.03.16 - FRANCISCO LEITE SOBRINHO - R\$ 18.000,00

**Prefeitura Municipal
de Piancó**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 055/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER OS VEICULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E A DISPOSIÇÃO DESTA PREFEITURA NO EXERCÍCIO DE 2016.
ABERTURA: 23/03/2016, às: 08:30 horas REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2016.
LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Piancó, na Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas Piancó-PB, 09 de Março de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 037/2016**

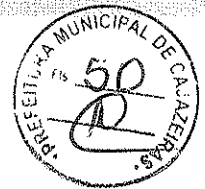
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, NO EXERCÍCIO DE 2016.
ABERTURA: 23/03/2016, às: 10:00 horas REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2016.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2016 às 11:41:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 16154/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 03/03/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Leite Sobrinho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 109.460.804-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	13ee1483adde723c499b11454fe17d7b

João Pessoa, 31 de Março de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2016 às 11:49:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 16160/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000122016

Data da Assinatura: 03/03/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, conforme necessidades desta Secretaria.

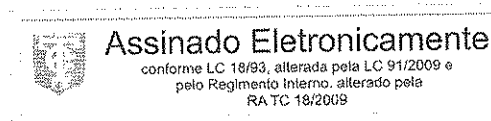
Contratado (Nome): Francisco Leite Sobrinho

Contratado (CPF): 109.460.804-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5845d43d5d7ebbde31dfabb056c23bd5

João Pessoa, 31 de Março de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB